

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2021/22

LEI Nº 2021/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 170.000,00 (-Setenta mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de um veículo destinado à estruturar a frota da área da saúde conforme normas do Programa Transporte Sanitário / SESA / Resolução nº 254/22, de 31/03/2022, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.111	Resolução SESA nº 254/22 - Aquisição de Van	
Fonte – 828	Resolução SESA nº 254/22 - Aquisição de Van - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		170.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	828	Resolução SESA nº 254/22 - Aquisição de Van	170.000,00
Total.....R\$-			170.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Julho de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:25721AA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2022. Edição 2570
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>